



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 41/65

DATA: 2 de outubro de 1965

SÚMULA: Dispõe sobre a doação do lote Rural nº 100 do Núcleo Ipauçu, da sede Palmeira, ao Município de Itapejara do Oeste - PR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar por escritura pública o lote rural nº 100 do Núcleo Ipauçu, ao Município de Itapejara do Oeste - PR.

Art. 2º - A área de terras refere-se ao lote rural nº 100 do Núcleo Ipauçu, destina-se a sede Palmeira, no Município de Itapejara do Oeste - PR.

Art. 3º - Não incidirá sobre a transação do imóvel em causa o imposto de transmissão INTER-VIVOS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal